



Diário Oficial do Consórcio

Regional Intermunicipal de Saúde

Segunda, 12 de Julho de 2021

Ano III - Edição nº0381

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Consórcio Regional Intermunicipal de Saúde	01
PORTARIAS	01

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico é uma publicação centralizada e coordenado pelo Consórcio Regional Intermunicipal de Saúde - CRIS.

Contato: secretaria.executiva@cris.sp.gov.br
Telefone: (14) 3441-5907 / (14) 3496-4737

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Consórcio Regional Intermunicipal de Saúde - CRIS podem ser consultadas pelo endereço eletrônico www.cris.sp.gov.br

Consórcio Regional Intermunicipal de Saúde - CRIS
CNPJ: 07.833.463/0001-83
Rua Coroados, nº 995
CEP 17.600-010 - Tupã/SP
Telefone: (14) 3496-4737 / (14) 3441-5907

Consórcio Regional Intermunicipal de Saúde

PORTARIAS

PORTARIA Nº 60/2021, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

“Aplica pena administrativa disciplinar a empregado público que especifica no âmbito do Consórcio Regional Intermunicipal de Saúde”

PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Regional Intermunicipal de Saúde – CRIS, usando das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a conclusão da Sindicância Contraditória nº 08/2021;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica aplicada a pena de ADVERTÊNCIA a Z V D S D A, portadora da Cédula de Identidade

RG nº 15.128.343-6 SSP/SP, empregada pública do Consórcio Regional Intermunicipal de Saúde, com fundamento no art. 482, “h” da CLT.

Parágrafo único. Os atos de execução material ficam a cargo da Secretaria Executiva.

Art. 2º – A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Tupã/SP, em 24 de junho de 2021.

Paulo Sérgio de Oliveira
Presidente do Conselho Diretor do CRIS

PORTARIA Nº 60/2021, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

“Instaura Sindicância Contraditória para apurar conduta de empregado(a) público que especifica no âmbito do Consórcio Regional Intermunicipal de Saúde – CRIS e dá outras providências”.

PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Regional Intermunicipal de Saúde – CRIS, usando das atribuições que lhe são conferidas, RESOLVE:

Art. 1º – Fica constituída Sindicância Contraditória para apurar falta disciplinar em face dos fatos em tese praticados pelo empregado(a) público(a) M C G, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 45.525.864- 8 SSP/SP, por ter, em tese, administrado vacinas em desacordo com preceitos técnicos, na forma de Ofício 23/2021 da Secretaria Municipal de Saúde de Tupã, na data de 17/02/2021.

Art. 2º – Ao referido no caput do art. 1º fica nomeada como sindicante a Sra. ANAILLE VIRGINIA GENOVEZ MICHELOTTI, empregada pública ocupante de cargo de nível superior de Enfermeira, com matrícula nº 267.



Diário Oficial do Consórcio

Regional Intermunicipal de Saúde

Segunda, 12 de Julho de 2021

Ano III - Edição nº0381

Página 2 de 3

Art. 3º – Ficam delegados à autoridade sindicante os atos decisórios do Presidente do Conselho Diretor, ressalvada a decisão final no processo.

Art. 4º – Atos de secretário no processo poderão se dar de forma “ad hoc”.

Art. 5º – Ficam deferidas prorrogações sucessivas em razão da necessidade de economia processual.

Art. 6º – A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando sem efeito a Portaria 56/2021.

Cumpra-se e publique-se.

Tupã/SP, em 30 de junho de 2021.

PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Diretor do CRIS

PORTARIA Nº 62/2021, DE 01 DE JULHO DE 2021.

“Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar condutas de empregados públicos que especifica no âmbito do Consórcio Regional Intermunicipal de Saúde – CRIS e dá outras providências”.

PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Regional Intermunicipal de Saúde – CRIS, usando das atribuições que lhe são conferidas, RESOLVE:

Art. 1º – Fica constituído Comissão em Processo Administrativo Disciplinar para apurar falta disciplinar em face dos fatos praticados pelo empregado público A L P, portador da Cédula de Identidade RG nº 46.205.056-7, por ter, no dia 29/06/2021, por volta das 21 h, na Rua Panamá, 211, na Cidade de Tupã, praticou violência física em face de morador de residência terapêutica,

através de golpes de chinelo no rosto da vítima e pontapés, constituindo infração prevista, em tese, no art. 482, “j” da CLT.

Art. 2º – Ao referido no caput do art. 1º ficam nomeados a compor a comissão processante:

I – Como presidente:

a) ROSÂNGELA DE SOUZA UREL GASPAR, empregada pública ocupante de cargo de nível superior de Enfermeira, com matrícula nº 188.

II – Como membros:

a) MARIANA VENDRAMI PARRA, empregada pública ocupante de cargo de nível superior de Enfermeira, com matrícula nº 399;

b) ANAILLE VIRGINIA GENOVEZ MICHELOTTI, empregada pública ocupante de cargo de nível superior de Enfermeira, com matrícula nº 267.

Art. 3º – Ficam deferidas, de forma automática, prorrogações sucessivas até decisão final.

Art. 4º – A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Tupã/SP, em 01 de de 2021.

PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Diretor do CRIS

PORTARIA Nº 63/2021, DE 2 DE JULHO DE 2021.

“Instaura Sindicância Contraditória para apurar conduta de empregado(a) público que especifica no âmbito do Consórcio Regional Intermunicipal de Saúde – CRIS e dá outras providências”.

PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Regional Intermunicipal de Saúde – CRIS, usando das



Diário Oficial do Consórcio

Regional Intermunicipal de Saúde

Segunda, 12 de Julho de 2021

Ano III - Edição nº0381

Página 3 de 3

atribuições que lhe são conferidas, RESOLVE:

Art. 1º – Fica constituída Sindicância Contraditória para apurar falta disciplinar em face dos fatos em tese praticados pelo empegado(a) público(a) W D S A, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 43.220.452-0 SSP/SP, pela(s) conduta(s), em tese, pratica(s), da seguinte forma:

I) Por reiteradas faltas ao emprego e em escala pré-determinada de trabalho nos dias 15/06/2021 a 23/06/2021 e de 25/06/2021 a 30/06/2021, constituindo em tese, desídia, na forma do art. 482, “e” da CLT.

Art. 2º – Ao referido no caput do art. 1º fica nomeada como sindicante a Sra. ROSÂNGELA DE SOUZA UREL GASPAR, empregada pública ocupante de cargo de nível superior de Enfermeira, com matrícula nº 188.

Art. 3º – Ficam delegados à autoridade sindicante os atos decisórios do Presidente do Conselho Diretor, ressalvada a decisão final no processo.

Art. 4º – Atos de secretário no processo poderão se dar de forma “ad hoc”.

Art. 5º – Ficam deferidas prorrogações sucessivas em razão da necessidade de economia processual.

Art. 6º – A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Tupã/SP, em 2 de julho de 2021.

PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Diretor do CRIS